

Lei nº 1.566 de 7 de Junho de 1966

Dispõe sobre autorização para aquisição de cobertores.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Pela o Poder Executivo autorizado a dispor mediante concorrência administrativa, até a quantia de Cr\$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros), a fim de adquirir cobertores a serem distribuídos pela Prefeitura, às famílias reconhecidasmente pobres.

Artigo 2º - A quantia supra mencionada correrá por conta do Excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, e suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 7 de Junho de 1966.

Os. Ant. José Dias
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 7 de Junho de 1966.

Uelastão Manoel Antunes
Secretário.